

**MARILIA OBERLANDER ALVAREZ**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

Graduada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
da Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Título de Nivelamento Superior em Espanhol da Universidade de Salamanca  
Membro da Associação dos Tradutores Públicos e  
Intérpretes Comerciais do Rio de Janeiro

Eu, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, matrícula nº 145, nomeada para tradução em português e espanhol, conforme Portaria de 24 de maio de 1995, expedida pelo Presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro, atesto que me foi apresentado um **CONTRATO**, exarado em espanhol, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em função de minha competência, como segue:

**TRADUÇÃO Nº 429**

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO RECÍPROCA**

**para Direitos Fonomecânicos.-** Entre a SOCIEDAD

DE AUTORES Y COMPOSITORES DE VENEZUELA

(SACVEN), estabelecida na cidade de Caracas,

Venezuela, na Av. Andres Bello, Edif. VAM, Torre

Oeste, nono e décimo andares, representada por seu

Presidente, Sr. Guillermo Carrasco Guillarte,

juntamente com o Secretário de Atas e

Correspondências, Sr. José María Sifontes Oliveros, de

um lado, e a outra sociedade, .....-(ADDAF),

estabelecida em ....., representada por seu .....

....., ambas entidades doravante denominadas

“Sociedades Contratantes”, acordam o seguinte:.....

I.-1) Por este contrato, cada uma das Sociedades

Contratantes confia à outra, para seu território de

exploração, a administração dos direitos definidos mais

adiante.....



Junta Comercial do Rio de Janeiro  
TRADUTORA PÚBLICA

2) A administração dos direitos considerados no artigo anterior tem por propósito o registro e a REPRODUÇÃO MECÂNICA, no território de exploração respectivo das Sociedades Contratantes, das obras do repertório da outra Sociedade e a posta em circulação, sob qualquer forma e em qualquer lugar, dos registros e exemplares de reprodução assim realizados.....

3) O repertório das Sociedades Contratantes compreende as obras literárias dramático-musicais e musicais, com ou sem letra, cuja administração de direitos lhes tenha sido ou seja confiada pelos titulares dos direitos de registro e de reprodução mecânica durante a vigência deste contrato.....

4) Os direitos de registro e reprodução mecânica considerados neste contrato aplicam-se a qualquer tipo de registro e reprodução gráfica.....

II.- Cada uma das Sociedades Contratantes notificará por escrito à outra, oportunamente, qualquer limitação ou reserva existente em seu repertório e em seus direitos de administração.....

III.- 1) O território de exploração da SACVEN compreende a **República da Venezuela**.....

2) O território de exploração da ADDAF compreende a **República Federativa do Brasil**.....



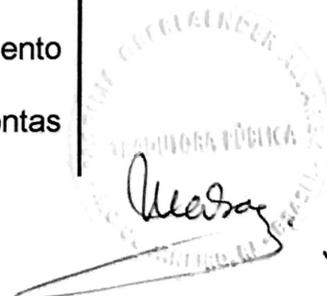
IV.- 1) Sempre que for outorgada uma licença global, cada uma das sociedades contratantes determinará a parte correspondente às obras do repertório da outra sociedade, seguindo as mesmas regras que as das obras de seu próprio repertório.-----

2) No caso de essa licença global ser concedida a empresas de rádio e televisão, a título de direitos de execução pública e do direito de reprodução mecânica, a sociedade credora disporá, pelo menos, um terço dessa licença global para o direito de reprodução mecânica com vistas à remuneração de todos os registros realizados ou utilizado por tais órgãos.-----

V.- 1) Cada uma das partes contratantes compromete-se a entregar regularmente à outra parte a documentação necessária à execução do presente contrato.-----

2) Cada uma das sociedades contratantes está incumbida de adotar as medidas pertinentes a fim de assegurar a proteção do repertório da outra sociedade em seu respectivo território de exploração e, para tanto, obriga-se a:-----

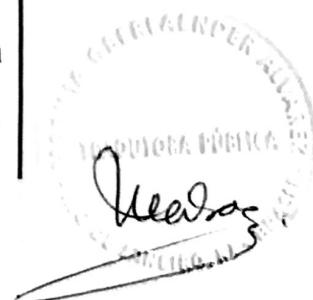
a) assegurar a execução dos contratos assinados pelos produtores fonográficos e cobrar os direitos previstos em tais contratos;- b) controlar o pagamento regular de tais direitos e verificar a exatidão das contas



A circular stamp from the Sociedade Brasileira de Direitos Autorais (Sociedade Brasileira de Direitos Autorais) is visible in the bottom right corner. The stamp contains the text 'SOCIETY OF BRAZILIAN COPYRIGHTERS' and 'SOCIETY OF BRAZILIAN COPYRIGHTERS'. Below the stamp, there is a handwritten signature.

prestadas por tais produtores;- c) controlar nas fábricas e nos escritórios e oficinas dos produtores a veracidade de suas declarações no nível de *Copyright*, no nível quantitativo (saídas de estoque) e no nível financeiro (registro de entradas);- d) de modo geral, controlar qualquer forma de exploração do repertório da outra Sociedade contratante e, especialmente, a reprodução fonográfica a fim de poder identificar e reprimir qualquer reprodução ilícita.-----

**VI.- 1.** Cada uma das partes contratantes realizará a distribuição dos montantes por conta da outra, nas mesmas condições que para seu próprio repertório:- a) A SACVEN, na forma de listas de obras por ordem alfabética de títulos (demonstrativos de pagamento), nas quais constarão os titulares dos direitos originais e os montantes correspondentes aos mesmos, de acordo com a documentação entregue, nos termos do art. V, cláusula primeira, anterior.- b) A ADDAF, na forma de listas de obras por ordem alfabética de títulos (demonstrativos de pagamento), nelas fazendo constar os titulares dos direitos originais e os montantes correspondentes às mesmas, de acordo com a documentação entregue, nos termos do art. V, cláusula primeira, anterior.-----



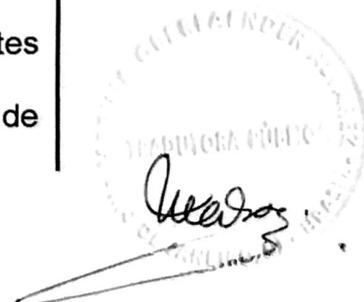
MINISTÉRIO DA CULTURA  
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE POLÍTICA CULTURAL

2) Cada uma das Sociedades Contratantes compromete-se a, ao final de suas operações de distribuição do repertório da outra Sociedade, fazer coincidir no tempo com a conclusão das operações de distribuição de seu próprio repertório.-----

3) Cada uma das Sociedades Contratantes remeterá à outra a importância que lhe seja devida em virtude do disposto neste contrato, dentro dos trinta dias seguintes ao encerramento de seu acerto de contas. A contagem desses trinta dias (prazo contratual de pagamento) começará a partir do primeiro dia seguinte ao que as Sociedades Contratantes se dêem a conhecer reciprocamente e, com exatidão, a data de encerramento de seu acerto de contas, que é, na assinatura deste contrato, para ambas, os dias trinta e um de março e trinta de setembro de cada ano.-----

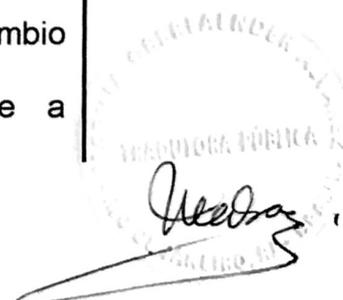
4) Não obstante, as partes contratantes não são responsáveis pelas demoras nas transferências inerentes às normas de câmbio. Se for o caso, cada uma das partes procederá a realizar gestões junto às autoridades competentes e informará a outra parte sobre a realização de sua gestão de câmbio.-----

VII.- Em caso de alteração da paridade entre as moedas dos países das Sociedades Contratantes (moeda nacional em face da moeda habitual de



CHAMBER OF COMMERCE AND INDUSTRY  
RIO DE JANEIRO  
Câmara de Comércio e Indústria  
Rio de Janeiro

pagamento ao outro país), e sempre que tal alteração for superior a 10% (dez por cento), fica acordado o seguinte: se os pagamentos forem efetuados dentro dos prazos contratuais (art. VI, cláusula terceira), a Sociedade pagadora utilizará a mesma importância resultante do pagamento em moeda nacional para a aquisição da divisa habitual de pagamento à Sociedade receptora, com o que a última será a beneficiada/prejudicada em caso de revalorização/desvalorização da moeda da Sociedade pagadora.- Se os pagamentos forem efetuados fora dos prazos contratuais, fica acordado o seguinte:- (a) em caso de revalorização da moeda da Sociedade pagadora, ocorrida fora do prazo contratual de pagamento, esta utilizará a mesma importância de sua moeda nacional, resultante do pagamento, para a aquisição e envio da divisa habitual de pagamento à Sociedade credora;- (b) em caso de desvalorização da moeda da Sociedade pagadora, ocorrida fora do prazo contratual de pagamento, esta deverá utilizar o montante de moeda nacional necessário para a aquisição e envio à Sociedade credora do mesmo montante de divisa habitual de pagamento que tivesse recebido durante o prazo contratual, à taxa de câmbio média vigente durante o mesmo, exceto se a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CURITIBA - PARANÁ  
Assinado

Sociedade pagadora houver iniciado as gestões de pagamento junto às instituições pertinentes, durante os prazos contratuais.-----

VIII.- 1) Sobre o valor bruto dos pagamentos efetuados em virtude deste contrato, em seu respectivo território de recebimento, as Sociedades Contratantes aplicarão a seguinte taxa de retenção:-----

	ADDAF	SACVEN
FONO:.....	15%.....	15%.....
RÁDIO E TELEVISÃO: .....	20%.....	20%.....

2) A taxa de retenção correspondente aos recebimentos decorrentes de outras atividades será fixada de comum acordo entre as Sociedades Contratantes.-----

3) De qualquer forma, a taxa global de retenção acordada entre as Sociedades Contratantes não poderá, em qualquer hipótese caso, ultrapassar 25% do valor bruto dos recebimentos.-----

IX- 1.- Cada uma das Sociedades Contratantes terá o direito de controlar, por si própria ou por pessoa ou entidade designada para tal efeito, devidamente credenciada, todas as operações da outra Sociedade que digam respeito à execução deste contrato, inclusive a comprovação de documentos, livros contábeis, justificativas de cobrança às empresas

A circular stamp is located in the bottom right corner of the page. The text within the stamp is partially legible and includes "SOCIETAT SAUVA" at the top, "EMPRESA PÚBLICA" at the bottom, and "SOCIETAT SAUVA" at the very bottom. A handwritten signature, which appears to be "M. Costa", is written across the stamp.

fonográficas nacionais, sistema de distribuição e, de modo geral, tudo que possa guardar relação com os pagamentos e envios das correspondentes remessas à outra Sociedade. No caso de, em consequência da referida comprovação, observarem-se diferenças nos pagamentos conferidos, e se o valor de tais diferenças for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao pagamento conferido, as despesas ocasionadas disso decorrentes serão atendidas pela Sociedade inspecionada.-.....

X- 1) Cada uma das Sociedades Contratantes comunicará à outra, com oito dias de antecedência, seu propósito de fazer uso da faculdade de controle que lhe concede este artigo.-.....

2) Cada uma das Sociedades Contratantes terá a faculdade de nomear um representante próximo à outra. A escolha desse representante deverá ser submetida à aprovação da outra Sociedade junto à qual será credenciada. A recusa, se houver, deverá ser justificada.-.....

Este contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e será renovado automática e tacitamente por períodos de um ano, exceto se alguma das partes



manifestar à outra o desejo de rescindi-lo, em prazo não inferior a três meses de antecedência da data de vencimento de um período em andamento.- Dado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito. Como prova de concordância, assinam, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, pela Sociedade ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS FONOMECÂNICOS, (a) (*assinatura ilegível*), Dalton Vogeler, Presidente.- Em Caracas, no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.- Pela SOCIEDAD DE AUTORES Y COMPOSITORES DE VENEZUELA (SACVEN), (a) (*assinatura ilegível*) Guillermo Carrasco Guillarte, Presidente.- (a) (*assinatura ilegível*) José María Sifontes Oliveros, Secretário de Atas e Correspondências.-----

*(Figura a autenticação notarial do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1991, com o reconhecimento da assinatura de Dalton Vogeler Gomes por Aloysio de M. C. Filho, Escrevente Autorizado).-----*

Nada mais constava no documento. Eu, Tradutora Pública, traduzi e digitei. Dou fé. Dada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e um.-----



POR TRADUÇÃO CONFORME:

*Maílis O. Dias*

Rio de Janeiro, 23 de março de 2001.

Honorários: R\$180,00